



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
GABINETE DO PREFEITO**

Baixo Guandu-ES, 21 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº 379/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu/ES.

Leandro Gomes Da Cruz e,
Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa Municipal o Projeto de Lei em anexo, a fim de que seja devidamente analisado, discutido, votado e aprovado, nos termos da legislação vigente.

Na oportunidade, pugnamos para que o mesmo tramite nos termos do Art. 146 da Resolução nº 016/1990 (Regimento Interno).

Esperando contar com o apoio costumeiro de Vossa Excelência quanto ao exposto, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 48/2024.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa com a finalidade de autorizar o Município de Baixo Guandu a receber, em doação, os imóveis denominados de Lote 06 referente a Quadra I, perfazendo a totalidade de 1.474,93 m²; Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 20 referentes a Quadra II, perfazendo a totalidade de 13.620,00 m²; Lotes 01, 02, 03, 04 referentes a Quadra III, perfazendo a totalidade de 5.860,48 m²; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 referentes a Quadra IV, perfazendo a totalidade de 21.231,13 m²; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 referentes a Quadra V, perfazendo a totalidade de 14.166,64 m²; Lotes 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 referentes a Quadra VII, perfazendo a totalidade de 16.443,22 m², ambos localizados no Polo Empresarial de Baixo Guandu, que atualmente pertencem ao Estado do Espírito Santo. Esta medida é fundamental para o desenvolvimento e expansão do setor industrial local, permitindo a criação de novos espaços para a instalação de empresas e a geração de empregos.

A doação desses imóveis permitirá ao Município ampliar a infraestrutura voltada para o setor produtivo, fortalecendo a economia local e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A localização estratégica dos lotes no Polo Industrial torna-os altamente adequados para a implementação de novos empreendimentos, o que representa uma importante oportunidade para o crescimento sustentável do município.

Ressaltamos que o Projeto de Lei contempla todos os aspectos legais necessários à formalização da doação, incluindo a previsão de regularização dos imóveis conforme a legislação vigente. Dessa forma, o Município assegura que, uma vez doados, os lotes estarão em conformidade com todas as exigências legais, viabilizando seu uso de forma eficiente e de acordo com os interesses coletivos.

Destacamos a necessidade de aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, considerando que o Estado do Espírito Santo já sinalizou positivamente para a doação dos imóveis. A aprovação imediata do presente



projeto garantirá a continuidade dos trâmites administrativos e a formalização da doação, aproveitando a oportunidade e assegurando que o Município de Baixo Guandu não perca o benefício dessa importante parceria com o Governo do Estado.

A doação destes imóveis é um passo importante para a melhoria da infraestrutura industrial do Município de Baixo Guandu e, conseqüentemente, para o fortalecimento de nossa economia e geração de novas oportunidades de trabalho e renda para nossa população.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Assim, na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° _____/2024.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU A RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEIS LOCALIZADOS NO POLO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Baixo Guandu, através do Poder Executivo, autorizado a receber, em doação, os seguintes imóveis: Lote 06 referente a Quadra I, perfazendo a totalidade de 1.474,93 m²; Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 20 referentes a Quadra II, perfazendo a totalidade de 13.620,00 m²; Lotes 01, 02, 03, 04 referentes a Quadra III, perfazendo a totalidade de 5.860,48 m²; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 referentes a Quadra IV, perfazendo a totalidade de 21.231,13 m²; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 referentes a Quadra V, perfazendo a totalidade de 14.166,64 m²; Lotes 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 referentes a Quadra VII, perfazendo a totalidade de 16.443,22 m², ambos localizados no Polo Empresarial de Baixo Guandu, de propriedade do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A doação dos imóveis mencionados no artigo anterior tem como finalidade a utilização para o desenvolvimento de atividades industriais e de geração de empregos, visando o crescimento e fortalecimento da economia local.

Art. 3º O Município de Baixo Guandu se compromete a proceder com as providências necessárias para a regularização dos imóveis doados, de acordo com a legislação vigente.



Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá tomar as medidas necessárias para a formalização e concretização da doação, com a celebração de Termo de Doação entre o Município e o Estado do Espírito Santo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

Resposta ao Ofício SEGAB/N°296/2024

Vitória, 14 de novembro de 2024

Assunto: Doação de área do Governo do Estado do Espírito Santo para o município de Baixo Guandu.

Prezado Senhor
Lastênio Luiz Cardozo
Prefeito de Baixo Guandu

A Secretaria de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo recebeu o Ofício em comento solicitando a doação da área de propriedade do estado do Espírito Santo que abrange 215.486,45 m² ao município de Baixo Guandu. Ocorre que nem toda a área solicitada está disponível para doação, uma vez que alguns lotes solicitados já estão em processo de alienação com contratos celebrados em andamento. Estão aptos para doação, os seguintes lotes:

- Lote 06 referente a Quadra I do Polo Empresarial de Baixo Guandu perfazendo a totalidade de 1.474,93 m²;
- Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 20 referentes a Quadra II do Polo Empresarial de Baixo Guandu perfazendo a totalidade de 13.620,00 m²;
- Lotes 01, 02, 03, 04 referentes a Quadra III do Polo Empresarial de Baixo Guandu perfazendo a totalidade de 5.860,48 m²;
- Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 referentes a Quadra IV do Polo Empresarial de Baixo Guandu perfazendo a totalidade de 21.231,13 m²;
- Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 referentes a Quadra V do Polo Empresarial de Baixo Guandu perfazendo a totalidade de 14.166,64 m²;
- Lotes 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 referentes a Quadra VII do Polo Empresarial de Baixo Guandu perfazendo a totalidade de 16.443,22 m²,

Neste sentido, para dar continuidade ao processo de doação que tramita sob o número Edocs 2024-VCQV6, se faz necessário o aceite destes lotes pela Prefeitura Municipal de

Baixo Guandu.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDES - SEDES - GOVES

assinado em 14/11/2024 16:30:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 16:30:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLÁUDIO TORIBIO SAADE (SUBSECRETARIO ESTADO - SUBGEP - SEDES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5C9XMD>